

PROCESSO:

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Sra. Secretária,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada pela equipe de auditoria responsável pelo acompanhamento concomitante das contas da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, devido a constatação de irregularidades durante auditoria simultânea, conforme transcrição a seguir:

1. MB 01. Prestação de Contas_Grave_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007).

1.1 Causar prejuízo a execução do controle externo concomitante, pelo fato do descumprimento dos prazos de envio de arquivos adicionais tempestivos estabelecidos na Resolução Normativa nº 16/2008.

1.2 Deixar de encaminhar, dentro do prazo estabelecido na Resolução Normativa nº 16/2008, os arquivos adicionais tempestivos referente aos processos licitatórios abertos no exercício de 2011.

O Regimento Interno – TCE/MT, estabelece em seu artigo 224, II, alínea “a”, que as Representações podem ser de natureza interna, quando formalizadas pelos titulares das unidades técnicas do Tribunal de Contas, dessa forma, considerando os fatos representados pela equipe técnica, encaminha-se o processo para que seja Protocolado, e posteriormente, após juízo de admissibilidade, seja notificado pelo Conselheiro Relator, os gestores identificados no relatório, para prestarem esclarecimentos sobre as irregularidades detectadas.

É a informação.

***Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da
Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
Cuiabá - MT, 01 de junho de 2011.***

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle de Organizações Municipais